



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1364

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1364

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2832 De 13 de outubro de 2022

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.764/2021 c/c a Lei Federal nº 4.320/64”.

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 171.671,03 (cento e setenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e três centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.03	****	3.3.90.39	02	17.512.0008.2017.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 171.671,03
Total R\$ 171.671,03						

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo anterior, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, será com recursos de excesso de arrecadação decorrentes de repasses a serem realizados pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme Contrato de Financiamento com Recursos não Reembolsáveis FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos, o qual tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a Elaboração de Projeto do Sistema de Tratamento de Esgoto para o Distrito de Guarapiranga, Município de Ribeirão Bonito-SP.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 13 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Lei nº 2833 De 13 de outubro de 2022

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.764/2021 c/c a Lei Federal nº 4.320/64”.

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a

proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 652.790,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e noventa reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.08	179	3.3.90.30	01	12.306.0009.2032.0000	Material de Consumo	R\$ 83.503,39
02.04.01	194	3.3.90.39	01	10.301.0010.2034.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 287.180,00
02.04.01	195	3.3.90.39	05	10.301.0010.2034.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 58.820,00
02.02.01	034	4.4.90.51	01	04.122.0006.2008.0000	Obras e Instalações	R\$ 223.256,61
Total R\$ 652.760,00						

Art. 2º Os recursos no valor de R\$ 652.760,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta reais), serão cobertos por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.99.99	312	9.9.99.99	01	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	R\$ 301.760,00
02.04.01	187	3.3.90.30	01	10.301.0010.2033.0000	Material de Consumo	R\$ 346.000,00
02.03.08	182	4.4.90.52	01	12.306.0009.2032.0000	Equip. e Material Permanente	R\$ 5.000,00
Total R\$ 652.760,00						

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 13 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Decretos

Decreto nº 4125 De 13 de outubro de 2022 Autorização: Lei 2833, de 13.10.2022

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2764/2021 c/c a Lei Federal nº 4320/64”.

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 652.790,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e noventa reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.08	179	3.3.90.30	01	12.306.0009.2032.0000	Material de Consumo	R\$ 83.503,39
02.04.01	194	3.3.90.39	01	10.301.0010.2034.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 287.180,00
02.04.01	195	3.3.90.39	05	10.301.0010.2034.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 58.820,00
02.02.01	034	4.4.90.51	01	04.122.0006.2008.0000	Obras e Instalações	R\$ 223.256,61
Total R\$ 652.760,00						



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1364

Página 3 de 5

Art. 2º Os recursos no valor de R\$ 652.760,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta reais), serão cobertos por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.99.99	312	9.9.99.99	01	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	RS 301.760,00
02.04.01	187	3.3.90.30	01	10.301.0010.2033.0000	Material de Consumo	RS 346.000,00
02.03.08	182	4.4.90.52	01	12.306.0009.2032.0000	Equip. e Material Permanente	RS 5.000,00
Total RS 652.760,00						

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 13 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 5142

De 08 de julho de 2022

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro nomeado, integrar a **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO** do Município, destinado a prover emprego público, de acordo com o Edital nº 002/2022, a Lei nº 1532/93 e a Constituição Federal, no artigo 37, IX, das seguintes categorias:

Auxiliar de Secretaria

Professor de Educação Básica II (PEB II - Educação Física)

Professor de Educação Básica II (PEB II Português)

Professor Assistente de Educação Básica I

Professor de Atendimento Educacional Especializado

Inspetor de Alunos

Professor de Educação Básica II (PEB II Matemática)

Fiscal de Postura

Professor Assistente de Educação Básica II

Professor de Educação Básica II (PEB II Inglês)

LÍGIA VERZOLA - RG nº 40.378.016-0

MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO - RG nº 27.983.383-0

ROGER LUÍS LIBONI - RG nº 44.597.068-30

Art. 2º - O trabalho dos membros da Comissão Especial de Processo Seletivo, não será remunerado, consubstanciando-se em serviço relevante, prestado ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 08 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Portaria nº 5166

De 30 de setembro de 2022

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **AFASTAR**, a partir de 01 de outubro de 2022, o Sr. **MARCELO LUIZ LAZARETTI**, RG nº 33.520.965-8, CPF nº 277.691.398-21, a pedido do mesmo e nos termos do artigo 104 da Lei Municipal nº 1563/94, pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias, com prejuízo da remuneração e demais vantagens do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 30 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Portaria nº 5167

De 06 de outubro de 2022

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **REINTEGRAR CARLOS EDUARDO DE SOUZA**, em virtude de decisão exarada nos autos nº 0010761-63.2019.5.15.0008, RG nº 45.649.535-6, CPF 296.156.878-12, para exercer as funções de **MOTORISTA** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme contrato de trabalho pactuado nesta data, sujeitando-se às normas da CLT, com as restrições contidas no Parágrafo 3º do artigo 39 da C.F. e ao regime de trabalho próprio dos servidores municipais de Ribeirão Bonito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 06 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Portaria nº 5168

De 07 de outubro de 2022

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **PRORROGAR**, a partir de 09 de outubro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 2060, de 14.09.2009, por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade da servidora **JULIANA CEZARINO SIQUEIRA**, RG nº 40.270.436-8, CPF nº 368.218.768-51.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1364

Página 4 de 5

surtindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 07 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

.....
Portaria nº 5169

De 13 de outubro de 2022

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 5166, de 30.09.2022, a qual concedeu afastamento, sem vencimentos ao servidor público municipal, Sr. MARCELO LUIZ LAZARETTI, fazendo com que o mesmo retorne ao exercício de suas funções - Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5166, de 30.09.2022.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 13 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

.....
Portaria nº 5170

De 13 de outubro de 2022

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. JOÃO BATISTA MULLER, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.978.636-8, inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 053.463.768-01, das funções do cargo de **DIRETOR MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, de provimento em Comissão.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01.10.2022.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 13 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

.....
Portaria nº 5171

De 14 de outubro de 2022

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o disposto no inciso II do art. 10 e no inciso II do art. 17 da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar o Servidor **Roger Luis Liboni**, aprovado em concurso público de provas e títulos, edital nº 01/2022, nomeado pela Portaria nº 5138, de 01 de junho de 2022, para o cargo de Fiscal Tributário II, RG nº 44.597-374-2 e CPF nº 384.869.068-30, em efetivo exercício, para exercer a fiscalização e a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), conforme previsto no convênio celebrado entre a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e o referido ente federado, para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive de lançamento, e de cobrança de créditos tributários relativos ao ITR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 14 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1364

Página 5 de 5

Outros Atos

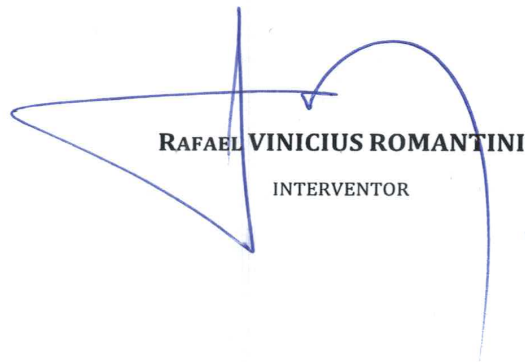


DECISÃO

Ref.: Processo Seletivo nº 005/2022 / Desclassificação Servidor Público

Por meio desta, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.939.920/0001-61, registrada no Conselho Nacional Estabelecimento Saúde sob nº 2747693, com sede na Rua Hortência, nº 120, Jardim Primavera, na cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, decide desclassificar o candidato Carlos Augusto do Nascimento, aprovado em primeiro lugar no processo seletivo nº 005/2022, para o cargo de motorista, tendo em vista, única e exclusivamente, a proibição de acúmulo de cargo público, inserida no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, o fato do candidato ser servidor público do Município de Ribeirão Bonito e a Santa Casa estar sob intervenção municipal.

Ribeirão Bonito, SP, segunda-feira, 10 de outubro de 2022.


RAFAEL VINICIUS ROMANTINI
INTERVENTOR

Rua Hortência 120, Jardim Primavera, Ribeirão Bonito-SP - CEP 13580-000
CNPJ - 55.939.920/0001-61 Tel (16) 33441744 / 33442218 - www.scmrb.org.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: e86b-db3c-de35-6eea

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito (SP), Edição nº 1364, ano VII, veiculado em 17 de outubro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO (CPF ***321648**) em 17/10/2022 às 08:51:39 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Instituto Fenacon RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e86b-db3c-de35-6eea>